

LEI Nº400/00

É INSTITUÍDA A “SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO.”

SÉRGIO ROBERTO NUNES DECAVATÁ, Prefeito de Sertão Santana.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É instituída a “SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO” a ser comemorada anualmente em toda a Segunda Semana do mês de novembro.

Art. 2º- No transcorrer da “SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO” deverão todos os órgãos públicos municipais empenhar-se e participarem deste evento, elaborando seminários, encontros festivos, visitas e outras atividades afins, como o intuito de ser cumprida a sua finalidade.

Art. 3º- Deverá o Poder Executivo ao publicar o calendário anual de eventos, incluir a “SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO”.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, em 15 de agosto de 2000.

SÉRGIO ROBERTO NUNES DECAVATÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ALMIRO HALMANN
Secretário de Administração